



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 011/2016

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei Municipal 1588/2015, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

A Câmara de Vereadores do Município de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 1588/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio que trata a presente lei deverá ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Projeto Mais Médicos atuar no município de Califórnia, desde que mantida a necessidade do beneficiário.

§1º O benefício se destina ao custeio de despesas com locação de imóvel destinado a moradia do médico ou pagamento de hotel ou pousada, da seguinte forma:

I - Caso o auxílio se destine a custeio de despesas de aluguel, deverá ser apresentado o contrato de locação do imóvel. O valor contratual será repassado mensalmente, durante a vigência do contrato, observado o limite do art. 2º.

II - Se o auxílio for usado para custear despesas com hotel, pousada ou similar, o médico deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada mês, orçamento do valor da diária do hotel ou similar e os dias que se hospedará. Será repassado ao médico o valor das diárias que fará uso no mês, observado o limite do art. 2º.

§2º O recebimento do auxílio moradia fica condicionado à comprovação das despesas com moradia, da seguinte forma:

I - Na utilização para aluguel, o médico participante deverá apresentar mensalmente recibo do pagamento do aluguel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

II - Sendo empregado para moradia em hotel ou similar, deverá apresentar a nota fiscal do pagamento das despesas.

§3º O pagamento do auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês de utilização e fica condicionado à apresentação, pelo médico, da comprovação da despesa com moradia do mês anterior na forma do parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia (PR), 03 de março de 2016.

Ana Lúcia Mazeto Gomes
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 011/2016

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação objetiva alterar a concessão do auxílio moradia aos médicos do Município participantes do Programa Mais Médicos do governo federal.

Atualmente temos dois médicos vinculados ao Programa, sendo que sentimos a necessidade de adequação da Lei Municipal 1588/2015, a fim de elucidar a forma de pagamento do benefício e os meios para a comprovação das despesas.

Pela característica do programa, o Município recebe médicos de cidades próximas que não necessitam firmar residência aqui. Dessa forma, é necessário possibilitar que estes possam custear despesas para se hospedar na cidade nos dias em que estiverem a trabalho, como em hotel ou pousada.

A alteração legislativa proposta tem plena adequação às disposições da Portaria Ministerial 30/2014, do Ministério da Saúde, que disciplina as obrigações dos Municípios de oferta de moradia e alimentação aos médicos do Projeto Mais Médicos do Brasil.

Esperamos, assim, o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto de lei.

Com nossos melhores cumprimentos.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES

Prefeita